



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 264/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou e Eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, AUTORIZADO a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aos 28 dias do mês de junho de 1999.



PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL